



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4405 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

Cria comissão especial de audi-  
tagem, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada uma comissão espe-  
cial com a finalidade de auditar as contas apresentadas às Centrais  
Elétricas de Rondônia/S.A-CERON pela Empresa Sathel Usinas Termo e  
Hidro Elétricas S.A.

Art. 2º - Ficam designados os servidores  
abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro comporem a  
comissão ora criada:

WILSON CÉSAR DE CARVALHO - Agente Fiscal de Rendas, cadas-  
tro nº 69.332-4 -SEFAZ.

JORGE FERNANDES JÚNIOR - Economista, cadastro nº 33.494-4  
-SEPLAN.

VASTE JULIEN - Contador, cadastro nº 3.304-8 -AGE.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 10  
( dez ) dias para apresentar o resultado final do trabalho determi-  
nado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor

Publicado no Diário Oficial  
nº 1918 do dia 13/11/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 4102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

Esta Portaria especial de nomeação  
fazem e há outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz as seguintes atribuições legais:

DECRETO Nº 4102

Art. 1º - Fica criada uma comissão para  
estudar e emitir parecer sobre a possibilidade de  
criação de uma unidade de ensino superior no  
Estado de Rondônia, sob a denominação de  
"Instituto de Ensino Superior de Rondônia".

Art. 2º - Ficam designados os servidores  
abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro  
composto a comissão:

- WILSON CÉSAR DE CARVALHO - Agente Fiscal de Rendas, cargo  
nº 02.112-4-SENA.
- JORGE FERNANDES JUNIOR - Economista, cargo nº 02.112-4-  
SENA.
- VASTE JULIEN - Contador, cargo nº 02.112-4-SENA.

Art. 3º - A comissão terá prazo de 10  
(dez) dias para apresentar o resultado final do trabalho decorrente  
desta Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

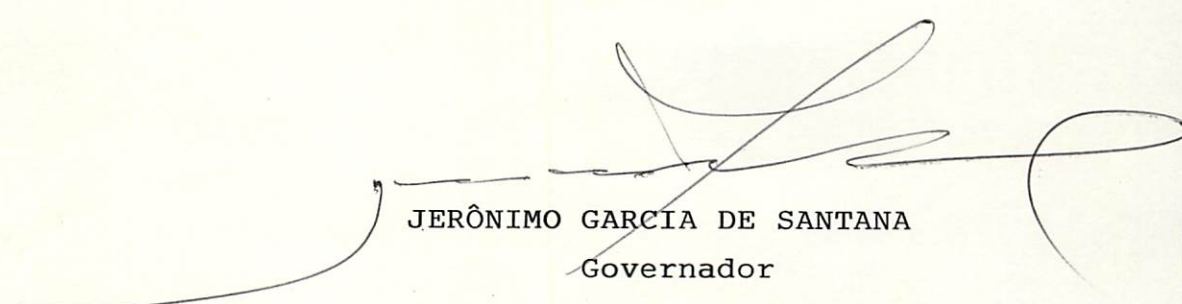


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 09 de novembro de 1989, 101ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador